

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
DEPARTAMENTO OU SETOR	Administração
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Eliane Duarte Rabelo Lopes

Objeto: Prestação de Serviços Técnico-Especializados em Assessoria e Consultoria no Planejamento e Gestão da Vigilância em Saúde do Município de Francisco Dumont-MG.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.
01	<p>40694 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT-MG.</p> <p>Os requisitos mínimos incluem:</p> <p>Qualificação Técnica: A empresa contratada deve comprovar experiência em Consultoria e Assessoria na área de saúde pública, especialmente em Vigilância em Saúde/Sanitária, apresentando portfólio e atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços similares em outros municípios ou instituições públicas.</p> <p>Equipe Especializada: A equipe técnica disponibilizada pela contratada deve ser composta por profissionais com graduação e/ou especialização em áreas relacionadas à saúde pública, vigilância em saúde, saúde coletiva ou áreas correlatas, além de experiência comprovada em gestão de políticas públicas de saúde.</p>	11	Serviços	3.533,33

<p>Padrões de Qualidade e Desempenho: O serviço prestado deve garantir a entrega de produtos específicos, como planos de ação, relatórios técnicos e capacitações, dentro de prazos acordados e com a qualidade exigida para atender às diretrizes do SUS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.</p> <p>Conformidade Legal: A execução dos serviços deve observar a legislação vigente, e regulamentações específicas relacionadas à Vigilância em Saúde, garantindo conformidade com normas técnicas e operacionais.</p> <p>Capacitação Continuada: A consultoria deve incluir atividades de treinamento e capacitação das equipes municipais, promovendo a transferência de conhecimento e a autonomia na gestão da Vigilância em Saúde.</p> <p>Esses requisitos irão garantir a contratação de um serviço que atenda às necessidades do município com eficiência, qualidade e responsabilidade, promovendo impactos positivos na saúde pública e no bem-estar da população de Francisco Dumont/MG.</p>			
---	--	--	--

1.1) O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 38.866,63 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

2) JUSTIFICATIVA:

2.1) A contratação de serviços técnico-especializados em assessoria e consultoria no planejamento e gestão da Vigilância em Saúde do município de Francisco Dumont/MG é fundamental para fortalecer a capacidade técnica e gerencial da administração municipal, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde pública. A Vigilância em Saúde é uma área estratégica, responsável pelo monitoramento de agravos, controle de doenças e promoção da saúde, sendo essencial para a prevenção de surtos e a mitigação de riscos à saúde da população.

2.2) Dada a complexidade das demandas, a constante atualização das normativas e o aumento dos desafios relacionados à saúde pública, como o enfrentamento de doenças transmissíveis e não transmissíveis, faz-se necessário o suporte de profissionais especializados que possam auxiliar na elaboração, execução e avaliação de políticas e ações integradas. Essa assessoria contribuirá para o alinhamento das atividades do município às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual

de Saúde, garantindo maior conformidade técnica e administrativa.

2.3) A consultoria permitirá o fortalecimento da coleta e análise de dados epidemiológicos, essenciais para embasar decisões estratégicas, e fomentará a capacitação das equipes locais, promovendo uma gestão mais eficiente e resultados duradouros. Essa ação também reforça o compromisso do município com a promoção da saúde pública e com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei Federal 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal 8.213/1991.

j) Padrões de Qualidade e Desempenho: O serviço prestado deve garantir a entrega de produtos específicos, como planos de ação, relatórios técnicos e capacitações, dentro de prazos acordados e com a qualidade exigida para atender às diretrizes do SUS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

k) Conformidade Legal: A execução dos serviços deve observar a legislação vigente, e regulamentações específicas relacionadas à Vigilância em Saúde, garantindo conformidade com normas técnicas e operacionais.

l) Capacitação Continuada: A consultoria deve incluir atividades de treinamento e capacitação das equipes municipais, promovendo a transferência de conhecimento e a autonomia na gestão da Vigilância em Saúde.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Local de Execução:

- O serviço será prestado no município de **Francisco Dumont/MG**, especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Execução:

- O prazo da contratação é de **11 meses**, com possibilidade de prorrogação conforme o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Condições de Execução:

1. **Natureza do Serviço:**

- Prestação de Serviços Técnico-Especializados em Assessoria e Consultoria no Planejamento e Gestão da Vigilância em Saúde.
- Serviço **continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.**

2. **Forma de Execução:**

- Capacitação de equipes locais para gestão integrada de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador.

3. **Crítérios de Aceitação:**

- O recebimento provisório será feito pelo **fiscal de contrato**, que emitirá um relatório circunstanciado sobre a execução dos serviços.
- O serviço pode ser **rejeitado** caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4. **Pagamento e Fiscalização:**

- Pagamento mensal, efetuado em até **10 dias do mês subsequente à prestação do serviço**, após emissão da Nota Fiscal e atestado de execução.
- A fiscalização será feita por um **servidor designado** pela Administração Municipal, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5. **Sanções e Penalidades:**

- Em caso de não conformidade, a contratada deverá corrigir ou substituir os serviços em até **3 dias úteis**.
- Penalidades previstas incluem advertência, multas e até impedimento de licitar e contratar.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**
- i) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**

j) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

k) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional/profissional emitido por contratantes anteriores, indicando a realização de serviços similares.

l) Equipe Especializada: A equipe técnica disponibilizada pela contratada deve ser composta por profissionais com graduação e/ou especialização em áreas relacionadas à saúde pública, vigilância em saúde, saúde coletiva ou áreas correlatas, devendo comprovar através de diploma ou carteira profissional.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situado na Praça da Matriz, Nº 285, Centro, Francisco Dumont/MG, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente

de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

8.1) A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo a Sra. ~~Erudata Paiva~~ e o fiscal do contrato o Sr.^a Flavia Fernandes Borém Bruzinga.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1) Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
329	6.1.4.10.305.16.2200.339 03900	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
330	6.1.4.10.305.16.2200.339 03900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
331	6.1.4.10.305.16.2200.339 03900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O contrato terá sua vigência de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser rescindido quando abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade pregão.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

11.1) Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais

interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

11.2) A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

12.1) Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br, até às **17:00 horas do dia: 17/02/2025**.

Francisco Dumont, 10 de fevereiro de 2025

Nilson José de Azevedo
Prefeito Municipal